



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#AlcãDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 28.12.06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

EMPRESA: ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495
CNPJ: 47.847.328/0001-01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORAS JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00

VIGENCIA DO CONTRATO: 02/01/2024 À 31/12/2024.

ORDENADOR(A) DE DESPESA: MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

JANEIRO/2024



AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à contratação da prestação de serviços técnicos especializados na Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressora, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(a) sócio(a) Administrador(a);
- b) Contrato Social e aditivos, se houver;
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- e) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Tabuleiro do Norte-Ce, 28 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



ANDRÉIA DA COSTA PINHEIRO - MEI

Rua EMILIA CHAVES, 4311- CENRO - Tabuleiro do Norte - CE

CEP 62960-000 - Fone: 88 99784-0688- CNPJ: 47.847.328/0001-01

DADOS BANCÁRIOS BB AGENCIA 2701-4/CONTA CORRENTE 36268-9

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
12 MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS MANUTENÇÃO E REPARO DE IMPRESSORAS.	1350,00	16.200,00
Valor Total da proposta.....			R\$ 16.200,00
(DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)			

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

TABULEIRO DO NORTE - CE ,09 JANEIRO DE 2024

Andréia da Costa Pinheiro.
ANDRÉIA DA COSTA PINHEIRO.



Eduardo Freire Chaves 63393565320
CNPJ: 32.681.204/0001-21
Rua: Daniel Rodrigues - 1807 - Pachecos
São João do Jaguaribe - Ce



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Descrição	Quant.	V. Unitário	V. Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUEÇÃO DE IMPRESSORAS	12 MESES	R\$ 1630,00	R\$ 19.560,00

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: (R\$ 19.560,00)

TABULEIRO DO NORTE CE – 09 DE JANEIRO DE de 2024

Eduardo Freire Chaves

Eduardo Freire Chaves
CPF:633.935.653-20
Diretor



MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS - MEI

Rua Alcides Flor, 1451 – Bom Futuro – Tabuleiro do Norte – CE

CEP 62960-000 - Fone: 88 999647027 - CNPJ: 36.480.058/0001-27

CARTA PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CNPJ: 69.727.899/0001-45

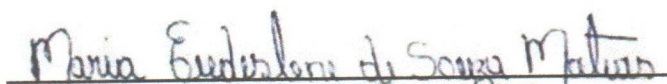
ENDEREÇO: RUA MAIA ALARCON, 371 - CENTRO

TABULEIRO DO NORTE -CE

Quant	NOME	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
12 (Meses)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA MANUTENÇÃO/REPARO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORAS .	R\$ 1.750,00	R\$ 21,000,00
Valor Total da proposta.....			R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Tabuleiro do Norte - Ce, 05 de Janeiro de 2024


Maria Eudislene de Souza Matias



CONTRATO Nº 28.12.06/2023

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA ANDREIA DA
COSTA PINHEIRO 08838019495, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa **ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495**, com endereço na Rua Emília Chaves, 4311, Centro, Tabuleiro do Norte -Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 69.727.899/0001-45, representada por Andreia da Costa Pinheiro, portador(a) do CPF nº 088.380.194-95, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços técnicos especializados na Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressora, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), com prazo de execução ate 31 de Dezembro de 2024, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir **02 de janeiro de 2024, até 31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;





b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

0.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





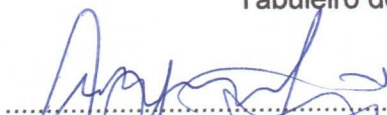
CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



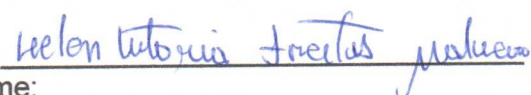
E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

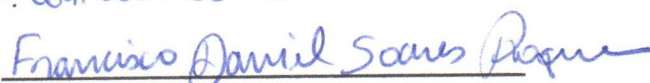
Tabuleiro do Norte-Ce, 28 de dezembro de 2023.


.....
Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE


.....
Andreia da Costa Pinheiro
ANDREIA DA COSTA PINHEIRO
08838019495
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome:
CPF: 069.085.183-96

02. 
Nome:
CPF: 003.500.623-40



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N°371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 28.12.06/2023, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: contratação da prestação de serviços técnicos especializados na Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressora, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2024.

CONTRATADO(A): ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Andreia da Costa Pinheiro.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Marcos Aurélio de Araújo

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Tabuleiro do Norte-Ce, 02 de Janeiro de 2024.

Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024

CASA DO POVO



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº 28.12.06/2023, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos especializados na Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressora, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, foi afixado no dia 02 de Janeiro de 2024, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce, 02 de Janeiro de 2024.

Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, Nº 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

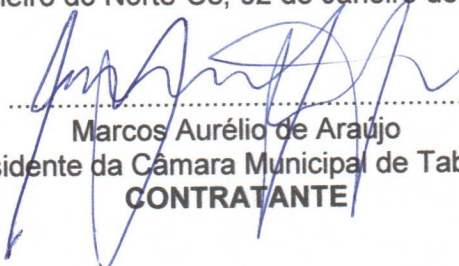
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



ORDEM DE SERVIÇO

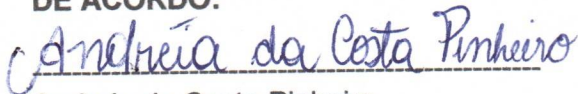
Nº da Ordem de Serviço 02.01.06/2024	Modalidade da Licitação DISPENSADA
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
Nº da Licitação DISPENSADA	Data do Contrato 02/01/2024
Contratado(a) ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495	
Endereço Rua Emília Chaves, 4311, Centro, Tabuleiro do Norte -Ceara	
Nº do CNPJ 69.727.899/0001-45	Nº do Telefone/Fax (88) 99784 0688
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
contratação da prestação de serviços tecnicos especializados na Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressora, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.	
Valor Global Estimado R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)	
Validade da Proposta. 60(sessenta) dias	Prazo de Execução Ate 31 de Dezembro de 2024

Tabuleiro do Norte-Ce, 02 de Janeiro de 2024.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE

DE ACORDO:



Andreia da Costa Pinheiro
ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495
CONTRATADO(A)



(85) 4042 - 8600



@cmntabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, Nº 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.847.328/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2022
NOME EMPRESARIAL 47.847.328 ANDREIA DA COSTA PINHEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 12 R EMILIA CHAVES	NÚMERO 4311	COMPLEMENTO CASA
CEP 62.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE
UF CE		ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREIAPINHEIRO14@HOTMAIL.COM
TELEFONE (88) 9978-4068		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2024 às 09:26:36 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.847.328 ANDREIA DA COSTA PINHEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.847.328/0001-01

Certidão nº: 59630839/2023

Expedição: 27/10/2023, às 10:59:07

Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **47.847.328 ANDREIA DA COSTA PINHEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.847.328/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000237



Razão Social

ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000006093

C.N.P.J.: 47847328000101

Bairro

CENTRO

CEP

62960000

Localizado 12 R EMILIA CHAVES, 4311 - CASA - TABULEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

18193 - ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495

Endereço

12 R EMILIA CHAVES, 4311 CASA

Documento

C.N.P.J.: 47.847.328/0001-01

CENTRO TABULEIRO DO NORTE-CE CEP: 62960000

No. Requerimento

0000000237/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA DE FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.tabuleiironorte.ce.gov.br/>

TABULEIRO DO NORTE-CE, 28 DE SETEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 120 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 25/01/2024 ✓

COD. VALIDAÇÃO 0000000237

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202330561819

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070850119
CNPJ / CPF: 47847328000101
RAZÃO SOCIAL: 47.847.328 ANDREIA DA COSTA PINHEIRO

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/12/2023 ÀS 10:58:10
VÁLIDA ATÉ 30/01/2024 ✓

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.847.328/0001-01
Razão Social: ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495
Endereço: R EMILIA CHAVES 4311 / CENTRO / TABULEIRO DO NORTE / CE / 62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2023 a 25/01/2024

Certificação Número: 2023122719410851343808

Informação obtida em 09/01/2024 09:31:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 47.847.328 ANDREIA DA COSTA PINHEIRO
CNPJ: 47.847.328/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:52 do dia 27/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2024. ✓

Código de controle da certidão: **FDBA.DDB8.5FF2.74C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ANDREIA DA COSTA PINHEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2710790 ITEP RN

CPF **088.380.194-95** DATA NASCIMENTO **02/11/1990**

FILIAÇÃO
JOSE PINHEIRO DA COSTA
MARIA TERESINHA DA COSTA

PERMISSÃO **ACC** CAT. HAB. **A2**

Nº REGISTRO **05436737243** VALIDADE **07/02/2032** 1ª HABILITAÇÃO **06/03/2012**

OBSERVAÇÕES

Andréia da Costa Pinheiro

LOCAL **NATAL, RN** DATA EMISSÃO **08/02/2022**

PROIBIDO PLASTIFICAR

2322340662

98930681777
RN711116164

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ANDREIA DA COSTA PINHEIRO

CPF

088.380.194-95

CNPJ

47.847.328/0001-01

Data de Abertura

05/09/2022

Nome Empresarial

47.847.328 ANDREIA DA COSTA PINHEIRO

Capital Social

200,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

05/09/2022

Endereço Comercial

CEP

62960-000

Logradouro

12A RUA EMILIA CHAVES

Número

4311

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

TABULEIRO DO NORTE

UF

CE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

05/09/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Reparador(a) de máquinas e aparelhos para a indústria gráfica, independente

Fabricante de embalagens de papel, independente

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Artesão(ã) em papel independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

1731-1/00 - Fabricação de embalagens de papel

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

Papeleiro(a) independente

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

